



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pela Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública, a Senhora ANA CRISTINA MELO SANTIAGO, com competência subdelegada no inciso XI, art. 6º, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (18617661), publicada na edição do Diário Oficial da União nº 221-A, de 25 de novembro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 491.845.471-20, portadora da Carteira de Identidade nº 798.999 - SSP/DF, considerando o Termo de Homologação (19799743) na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 24/2022, processo administrativo nº 08106.000643/2021-10, RESOLVE registrar os preços da empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.760/0001-91, sediada na Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09895-510 e, E-mail: nrescalli@toyota.com.br, telefone (11) 97320-1019, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pelo Senhor NELSON RESCALLI JUNIOR, inscrito no CPF nº 179.427.818-44, portador da RG: 22.747.613 - SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos sedans para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP ambas da SENASP, bem como visando atender as demandas da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI e da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, especificados nos itens 1,2, e 5, do Termo de Referência (20825432), anexo do edital do Pregão nº 24/2022 (21523149), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS						QUANTITATIVO CONSOLIDADO POR ESTADO	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR REGIÃO	QUANTIDADE DE POSSÍVEIS ADEÇÕES (2x)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
					SENASP		SEOPI		SEGEN	QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃO GESTOR						QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃOS PARTICIPE
					DFNSP	DPSP	DIOP	DINT	CGLOG							
1	Sedan Caracterizado Região Norte	RIO BRANCO/AC	412403	UND	6	4	0	0	4	14	36	50	267	534	127.800,00	34.122.600,00
		MACAPÁ/AP	412403	UND	8	4	0	0	3	15	22					
		MANAUS/AM	412403	UND	2	4	0	0	5	11	10					
		BELÉM/PA	412403	UND	8	4	0	0	3	15	5					
		PORTO VELHO/RO	412403	UND	4	4	0	0	2	10	15					
		BOA VISTA/RR	412403	UND	6	4	0	0	4	14	54					
		PALMAS/TO	412403	UND	9	4	0	0	5	18	28					
2	Sedan Caracterizado Região Nordeste	MACEIÓ/AL	412403	UND	0	4	0	0	2	6	10	16	230	460	127.600,00	29.348.000,00
		SALVADOR/BA	412403	UND	0	4	0	0	3	7	0					
		FORTALEZA/CE	412403	UND	1	4	0	0	4	9	15					
		SÃO LUÍS/MA	412403	UND	4	4	0	0	2	10	3					
		JOÃO PESSOA/PB	412403	UND	1	4	0	0	4	9	0					
		RECIFE/PE	412403	UND	0	4	0	0	5	9	10					
		TERESINA/PI	412403	UND	5	4	0	0	4	13	0					
		NATAL/RN	412403	UND	9	4	0	0	5	18	26					
		ARACAJU/SE	412403	UND	3	4	0	0	3	10	75					
		CURITIBA/PR	412403	UND	2	4	0	0	5	11	475					
5	Sedan Caracterizado Região Sul	FLORIANÓPOLIS/SC	412403	UND	3	4	0	0	4	11	0	11	507	1.014	127.600,00	64.693.200,00
		PORTO ALEGRE/RS	412403	UND	1	4	0	0	5	10	0					
		QUANTITATIVO TOTAL			107	308	378	15	102	910	1.896					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS						QUANTITATIVO CONSOLIDADO POR ESTADO	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR REGIÃO				
					SENASP		SEOPI		SEGEN	QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃO GESTOR			QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃOS PARTICIPE			
					DFNSP	DPSP	DIOP	DINT	CGLOG							
1	Sedan Caracterizado Região Norte	RIO BRANCO/AC	412403	UND	6	4	0	0	4	14	36	50	267	534	127.800,00	34.122.600,00
		MACAPÁ/AP	412403	UND	8	4	0	0	3	15	22					
		MANAUS/AM	412403	UND	2	4	0	0	5	11	10					
		BELÉM/PA	412403	UND	8	4	0	0	3	15	5					
		PORTO VELHO/RO	412403	UND	4	4	0	0	2	10	15					
		BOA VISTA/RR	412403	UND	6	4	0	0	4	14	54					
		PALMAS/TO	412403	UND	9	4	0	0	5	18	28					
2	Sedan Caracterizado Região Nordeste	MACEIÓ/AL	412403	UND	0	4	0	0	2	6	10	16	230	460	127.600,00	29.348.000,00
		SALVADOR/BA	412403	UND	0	4	0	0	3	7	0					
		FORTALEZA/CE	412403	UND	1	4	0	0	4	9	15					
		SÃO LUÍS/MA	412403	UND	4	4	0	0	2	10	3					
		JOÃO PESSOA/PB	412403	UND	1	4	0	0	4	9	0					
		RECIFE/PE	412403	UND	0	4	0	0	5	9	10					
		TERESINA/PI	412403	UND	5	4	0	0	4	13	0					
		NATAL/RN	412403	UND	9	4	0	0	5	18	26					
		ARACAJU/SE	412403	UND	3	4	0	0	3	10	75					
		CURITIBA/PR	412403	UND	2	4	0	0	5	11	475					
5	Sedan Caracterizado Região Sul	FLORIANÓPOLIS/SC	412403	UND	3	4	0	0	4	11	0	11	507	1.014	127.600,00	64.693.200,00
		PORTO ALEGRE/RS	412403	UND	1	4	0	0	5	10	0					
		QUANTITATIVO TOTAL			107	308	378	15	102	910	1.896					

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF CONFORME IRP	UASG/ÓRGÃO	REFERÊNCIA DE ENTREGA	QTD/ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM
1	Sedan Caracterizado Região Norte	93120 - ESTADO DO ACRE	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	16	170
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		20	
		93220 - ESTADO DO AMAPA	926477 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA	Macapá/AP	2	

		926969 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		20	
		93320 - ESTADO DO AMAZONAS	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	Manaus/AM	5
		93420 - ESTADO DO PARA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	5
		93520 - ESTADO DE RONDONIA	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG, DEFESA E CIDADANIA	Porto Velho/RO	15
		93720 - ESTADO DE TOCANTINS	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	20
		CBM AM	462430 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS	Manaus/AM	5
		CBM TO	926070 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS	Palmas/TO	8
		SSP RR	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	54
		94720 - ESTADO DAS ALAGOAS	926111 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	Maceió/AL	10
		94320 - ESTADO DO CEARA	452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	5
			453129 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ		10
		94120 - ESTADO DO MARANHAO	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	São Luis/MA	3
		94620 - ESTADO DE PERNAMBUCO	927555 - POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	10
		94420 - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925535 - SECRET. DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	20
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN		6
		94820 - ESTADO DE SERGIPE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	20
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE		30
			927136 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE		25
5	Sedan Caracterizado Região Sul	96120 - ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Curitiba/PR	475
		TOTAL			784

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.6.1. A vedação será excepcionada caso não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade solicitante.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

- 8.3. Caso o preço final homologado registrado na Ata da licitação considere qualquer tipo de benefício tributário em face de previsão legal ou de situação específica do órgão gerenciador da licitação, que não possa ser aproveitado pelos órgãos partícipes e aderentes, ou estes possuam situações específicas previstas em lei que permitam ao fornecedor o direito a benefício fiscal não considerado na proposta, o preço final poderá ser ajustado, em comum acordo entre fornecedor e órgãos partícipes e aderentes.
- 8.3.1. O órgão partícipe ou aderente ficará responsável pela descrição das justificativas, assim como os atos decorrentes do benefício fiscal ou da ausência desse, consoante a previsão normativa.
- 8.4. O órgão partícipe ou aderente ficará responsável pela descrição das justificativas, assim como os atos decorrentes do benefício fiscal ou da ausência desse, consoante a previsão normativa.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi devidamente lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

NELSON RESCALLI JUNIOR
TOYOTA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rescalli Junior, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 12:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 30/12/2022, às 14:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21530446** e o código CRC **A190526A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.000643/2021-10

SEI nº 21530446

Criado por [arnaldo.silva](#), versão 8 por [arnaldo.silva](#) em 29/12/2022 17:25:54.